

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão  
Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI  
Nº 2.026/2012 - PMM)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016-COREN-AP**

**Processo nº 2016.00.0078 – CPL/COREN-AP**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 043/2016 – COREN-AP** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, em todas as suas fases, que será regida em especial pelas disposições da Lei complementar nº. 0044/2007, pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.504, de 05.08.2005, Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações, para o prestação de serviço constantes do objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**1 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME (CONVOCAÇÃO)**

**1.1.** A sessão publica deste pregão presencial será aberta pelo comando do pregoeiro, conforme endereço data e horário abaixo:

**ENDEREÇO:** Av. Procópio Rola, 944 – CENTRO – Macapá-Amapá.

**DIA:** 18 de Maio de 2016.

**HORÁRIO:** 9h.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP que se seguir.

**2 - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para posterior **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**, nos eventos a serem realizados pelo COREN-AP, conforme demanda e programação a ser definida e de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**2.2** Os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão para 12 (doze) meses, não estando o COREN-AP obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer complementações ou acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do COREN-AP.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do COREN-AP, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

**3.2** Integram este Edital:

**3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;**

**3.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta;**

**3.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**3.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;**

**3.2.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;**

**3.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;**

**3.2.7. Anexo VII – Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais.**

### **4 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao COREN-AP, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br).

**4.2** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.3** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.

**4.3.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;

**4.3.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do COREN-AP e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**5.2** É vedada a participação na licitação de empresas que:

**5.2.1** Estejam em processo de falência ou recuperação;

**5.2.2** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema COFEN/COREN'S;

**5.2.3** Atuem em Consórcio.

**5.3** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.

**5.4** É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes "1" e "2", conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao COREN-AP, Av. Procópio Rola 944 - centro, CEP: 68.900.081, Macapá-AP, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.

**5.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**,

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**5.6** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

**5.7** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme item 7 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**5.8** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade e/ou outro documento oficial com foto.

**5.9** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.10** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA E CNPJ)  
AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ COREN-AP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016  
DATA: 18/05/2016  
HORA: 9:00 HORAS

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA E CNPJ)  
AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ COREN-AP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016  
DATA: 18/05/2016  
HORA: 9:00 HORAS

**6.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

**6.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO constarão no Envelope 1, na forma prevista no item 6 do presente Edital ou apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**7.1.1** Por instrumento público de procuração;

**7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 7.2;

**7.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

**7.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar no Envelope “1” cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**7.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**7.4** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.5** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

**7.6** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.

**7.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**7.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

**7.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

**7.10.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

**7.11** Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**7.12** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão  
Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI  
Nº 2.026/2012 - PMM)**

**8 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)**

**8.1 A** licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**8.2** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**

**8.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**8.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8.5** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.

**8.6** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

**8.7** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**8.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**

**8.9** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.

**8.10** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.11** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**8.12** Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

**8.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)**

**9.1** Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.1** Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

**9.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

**a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou respectiva consolidação.**

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**9.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

**9.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

**9.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais e Estaduais ou Distritais.

**9.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto constante neste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**9.1.3.2 Alvará Sanitário** (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, **para os subitens: Mini Jantar, Coffe break e lanches** do Apêndice do Termo de Referência.

### **9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.1.4.1 Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### **9.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**9.1.5.1 Declaração** atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo IV do presente Edital.

### **9.1.6 CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS:**

**9.1.6.1** declaração, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo VIII**, a qual deverá ser apresentada quando do Credenciamento dos Licitantes.

**9.2 Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação jurídica (9.1.1), à qualificação técnica (9.1.3) e à qualificação econômica financeira (9.1.4) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**9.3** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

**9.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**9.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

**9.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

**9.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

**9.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**9.9** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 9.12.

**9.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 9.11.

**9.11** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**9.12** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

**10 DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”**

**10.1** Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.

**10.2** o Pregoeiro receberá os documentos referentes ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).

**10.3** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.

**10.4** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo do Pregoeiro, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.

**10.5** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

**11.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3** A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**11.4** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**11.5** Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço global.

**11.7** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 11.6, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

**11.8** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**11.9** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.

**11.10** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.

**11.11** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

**11.12** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.

**11.13** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço global, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14** Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.

**11.15** Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto.**

**11.16** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**11.16.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor para o respectivo objeto, situação em que, se concretizada, o objeto do respectivo bem da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;

**11.16.2** Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 11.16.1);

**11.16.3** No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.16.4** Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.16.5** O disposto no subitem 11.16.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**11.17** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.

**11.18** Da desclassificação das propostas somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato ao Pregoeiro, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.

**11.18.1** O Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;

**11.18.2** Da decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.

**11.19** O COREN-AP poderá, até a assinatura do ATA, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.20** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, ao Pregoeiro prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**11.21** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.

a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**11.22** Para efeito de julgamento, será levado em conta o **menor preço global, porém serão registrados os menores preços unitários**, os quais serão obtidos por meio da aplicação do Percentual de Redução (**ver Anexo VII – Simulação para Composição dos Preços Unitários Finais**) em cada um dos preços unitários constantes da proposta de preço inicial da licitante.

**11.23** Proclamada a vencedora desta licitação, e antes da assinatura do competente contrato, a Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário e conveniente, poderá realizar diligências/vistoria junto ao estabelecimento da licitante vencedora para certificar-se do atendimento das exigências contidas no presente Edital.

**11.24** No caso de a vistoria efetuada pelo COREN-AP resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes do Edital, o COREN-AP se reserva o direito de chamar a segunda colocada e assim sucessivamente.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

**12.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Presidência do COREN-AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do COREN-AP.

**12.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

**12.4** Os recursos terão efeito suspensivo.

**12.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Presidência do COREN-AP ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br).

**12.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários do sistema COFEN/COREN-AP e para os anos subsequentes correrão às contas de dotações de mesma natureza.  
**13.2** O COREN-AP, para o julgamento do menor preço global, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado realizada na cidade de Macapá – AP, a qual resultou na seguinte estimativa de valores abaixo descritos:

<b>ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO/REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ/SANTANA)</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Coordenador de eventos	Diária (8h)	12	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,00
Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	12	R\$ 766,67	R\$ 9.200,00
Recepcionista	Diária (8h)	96	R\$ 276,67	R\$ 26.560,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>R\$ 48.560,00</b>	
<b>ALIMENTAÇÃO/BUFFET</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Mini Jantar	Pessoa	1400	R\$ 48,33	R\$ 67.666,67
Coffe break (Macapá / Santana)	Pessoa	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
Coffe break (zona rural) 14 municípios	Pessoa	1000	R\$ 48,33	R\$ 48.333,33
Lanche (Macapá / Santana)	Pessoa	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.666,67
Lanche (zona rural) 14 municípios	Pessoa	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>R\$ 237.666,67</b>	
<b>CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Serviço de criação e edição do material de divulgação e identificação	Diária (8h)	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,33
Confecção de banner (5mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$ 783,33	R\$ 6.266,67
Confecção de banner (3mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$ 523,33	R\$ 4.186,67
Confecção de faixa	M <sup>2</sup>	28	R\$ 226,67	R\$ 6.346,67
Bloco de anotações	Unidade	3600	R\$ 4,33	R\$ 15.600,00
Caneta esferográfica	Unidade	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
Impressão de Certificado	Unidade	3600	R\$ 1,83	R\$ 6.600,00
Folder	Unidade	3600	R\$ 2,17	R\$ 7.800,00
Crachá	Unidade	3600	R\$ 2,17	R\$ 7.800,00
CD-ROM	Unidade	3600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00
Camiseta	Unidade	3600	R\$ 17,67	R\$ 63.600,00
Bolsa	Unidade	3600	R\$ 17,67	R\$ 63.600,00
Convite	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão  
Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI  
Nº 2.026/2012 - PMM)**

Cartaz	Unidade	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
Outdoor (Tradicional)	Unidade	16	R\$ 1.633,33	R\$ 26.133,33
Outdoor (Eletrônico)	Unidade	16	R\$ 1.133,33	R\$ 18.133,33
Placa almofadada	Unidade	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>R\$ 258.300,00</b>		
<b>DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Arranjo floral de mesa	Unidade	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Suporte para banner	Unidade	08	R\$ 161,67	R\$ 1.293,33
Mastro com bandeira	Unidade	04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
Toalha de mesa	M <sup>2</sup>	08	R\$ 173,33	R\$ 1.386,67
Balcão de credenciamento	Unidade	04	R\$ 566,67	R\$ 2.266,67
Púlpito	Unidade	04	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
Quadro branco	unidade,	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Ornamentação dos ambientes cultural e científico	Unidade	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,00
Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	tempo 120'	04	R\$ 3.833,33	R\$ 15.333,33
<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>R\$ 101.573,33</b>		
<b>DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
VT	Unidade	06	R\$ 2.766,67	R\$ 16.600,00
Comunicação Televisiva	Tempo	40	R\$ 533,33	R\$ 21.333,33
<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>R\$ 37.933,33</b>		
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Operador de Som com fornecimento de aparelho de som.	Diária (8 horas)	06	R\$ 1.166,67	R\$ 7.000,00
Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
FILMAGEM	Diária (8 horas)	04	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	04	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
Locação de Espaço (500 pessoas)	Diária	20	R\$ 2.933,33	R\$ 58.666,67
Locação de Espaço (300 pessoas)	Diária	20	R\$ 2.433,33	R\$ 48.666,67
Locação de Espaço cultural	Diária	20	R\$ 5.833,33	R\$ 116.666,67

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão  
Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI  
Nº 2.026/2012 - PMM)**

Locação de projetor multimídia + tela de projeção	Unidade	20	R\$ 316,67	R\$ 6.333,33
<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>R\$ 270.333,33</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 954.366,67</b>		

**13.3** O valor total global estimado para os gastos com objeto do presente certame é de R\$ 954.366,67 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)

#### **14 DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

**14.2** Em caso de pendências ou incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas e será ser feita nova contagem de prazo.

**14.3** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada;

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de qualquer natureza;

**14.5** Vedado o pagamento antecipado, para qualquer tipo de serviço.

#### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO V deste Edital.

**15.2** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de termo(s) aditivo(s), desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o COREN-AP.

**15.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o COREN-AP não ficará obrigado a comprar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.

**15.4** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou ainda pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a sua utilização pelo COREN-AP, nos termos do art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 art. 3º do Decreto nº 7.9892/2013.

**15.4.1** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**15.5** A utilização da presente Ata só será possível até que se esgotem a quantidade anual estimada e os acréscimos permitidos, ou até que se finde o seu prazo de validade.

**15.6** Para a assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá comparecer à sede do COREN-AP em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

## **16 DO CONTRATO**

**16.1** Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

**16.2** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

**16.3** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo VI deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

**16.4** O contrato celebrado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

**16.5** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.6** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do COREN-AP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 17.

**16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao COREN-AP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema COFEN COREN'S por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.8** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**16.9** Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão vir a ser reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do contrato ou termo(s) aditivo(s), de acordo com aumentos determinados pelo Órgão Regulador do Governo Federal, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme constante na minuta do Contrato.

**16.10** Como condição para assinatura da ata de registro de preços e da celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**16.11** Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.**

## **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar- lhe- á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual estimado, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.2** Se a licitante vencedora, convocada para a assinatura da Ata e/ou do Contrato com o COREN-AP, não o fizer dentro do prazo estipulado, esse fato será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do mesmo e à aplicação das penalidades seguintes:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor anual estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações com o Sistema COFEN/COREN'S, pelo prazo de até 02(dois) anos, conforme o caso.

**17.3** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à Tesouraria do COREN-AP, no prazo de 15 (quinze) dias corridas contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**17.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em lei e neste Edital.

**17.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.6** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.3** O COREN-AP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.4** É facultada, ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**18.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o COREN-AP a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Procópio Rola 944 - Central, Macapá - AP, ou através do e-mail [cpl@coren-ap.gov.br](mailto:cpl@coren-ap.gov.br), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (96) 3222-1461.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 18.5 e 18.6, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

**18.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br).

**18.9** Fica assegurado ao COREN-AP o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do COREN-AP, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do COREN-AP.

**18.12** O Foro da Comarca de Macapá-AP será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Macapá-AP, 12 de maio de 2016.

**André Luís de Lima Moraes**  
Pregoeiro do COREN-AP

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência, visa atender as demandas deste regional, incluindo todo o Estado do Amapá quando houver necessidade. O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do APÊNDICE I.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente contratação destina-se a suprir a responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá quanto à missão institucional de realização dos eventos no ano em exercício, de acordo com as necessidades deste regional.

2.2. Os itens constantes do Orçamento Estimado e Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços – Apêndice I – são passíveis de contratação, não estando o COREN-AP obrigado a realizá-la em sua totalidade.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviço quanto bens, infraestrutura e apoio logístico.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AP, criado pela Lei 5.905/1973, tem como finalidade a disciplina e fiscalização do exercício profissional de enfermagem, para tanto, desenvolvemos juntamente com o COFEN estratégias de capacitação e valorização dos profissionais de enfermagem e funcionários, com objetivo de sensibilizar, capacitar de acordo com a Lei 7.498/86 e suas adequações;

3.2. Este regional promove várias capacitações durante o exercício em vigência, sendo dentre eles, dois grandes eventos, como o Mês da Enfermagem Amapaense e o Encontro dos Conselhos da Região Norte, esses dois em determinado momento sendo necessário o deslocamento até os municípios do Estado para execução de serviços.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM COTADOS.**

4.1. As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas estão discriminadas no Apêndice I deste Termo de Referência.

**5. DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os eventos poderão ser realizados em todo o Estado do Amapá-AP, de acordo com o plano de trabalho, apresentado pelo regional, Assessoria Executiva/COREN-AP.

5.2. Considera-se plano de trabalho, projeto básico do evento a ser realizado pelo regional;

5.3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

5.4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.5. A Ordem de Serviço será emitida no seguinte prazo:

a) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização do evento com público previsto de até 300 (trezentas) pessoas;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

5.6. Os licitantes deverão atentar aos itens 6 e 8 do apêndice I, esses itens serão disponibilizados para zona rural de Macapá (Municípios do Estado), neste caso incluir a logística e impostos para a execução do serviço sem depreciação da qualidade.

**6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento para no mínimo 300 (trezentas) pessoas incluindo a supervisão, abastecimento, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à Contratante manter contato com o atestante, abordando a seguinte configuração mínima:

a) Ornamentação: Paisagismo

b) Alimentação:

b1) Serviço de coquetel dentro e fora do ambiente hoteleiro/casa especializada composto por cardápio típico de coquetel, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes;

b2) Serviço de Almoço e Jantar dentro do ambiente hoteleiro/casa especializada composto por cardápio típico de almoço e/ou jantar, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes e sobremesa;

b3) Serviço de coffee break dentro do ambiente hoteleiro/casa especializada composto por cardápio típico de coffee break, incluindo alimentos frios, quentes e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes.

c) Espaço físico: dispor do espaço físico dentro do ambiente hoteleiro/casa especializada composto por mobiliário, equipamentos, montagem de palco, material de escritório para consumo e toda a estrutura de serviços necessária à realização da cerimônia;

d) Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

e) Certidão/ou declaração de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Amapá.

**7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

7.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

( X ) Global ( ) Por Item

EMPREITADA: ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá na pessoa do Assessor Executivo do Conselho ou membro por ele designado.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U.) e Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo este ser

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (SESSENTA) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários do sistema COFEN/COREN/AP.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

12.2. Em caso de pendências ou incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas e será ser feita nova contagem de prazo.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de qualquer natureza;

12.5. Vedado o pagamento antecipado, para qualquer tipo de serviço.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2 – Advertência

13.3 - multa de até 2,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.4 - multa de até 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.5 - multa de até 10,0% (dez por cento) pela inexecução total do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

13.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista no subitem 11.2, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades previstas nos subitens do item 10, em caso de reincidência da prestação parcial ou total do serviço licitado facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (05) dias úteis

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão  
Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI  
Nº 2.026/2012 - PMM)**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A mão-de-obra fornecida pela Contratada para a prestação do serviço ao Contratante não gerará para o Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AP o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não **cumprimento, pela Contratada da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.** **Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada por escrito ao Contratante que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.**

Macapá, 04 de maio de 2016.

Claudenir Vieira de Souza  
Assessor Executivo do COREN/AP  
PORTARIA GAB/PRES/ 007/2015.

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS						
ORDEM	SUBITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Coordenador de eventos	Diária (8h)	Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	12		
2	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.	12		



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

3	Recepcionista	Diária (8h)	Profissional com experiência na atividade.	96		
<b>ALIMENTAÇÃO/BUFFET</b>						
ORDEM	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
4	Mini Jantar	Pessoa	a) entrada com salgados: 4 (quatro) variedades (a critério da contratante); b) cardápio padrão dos pratos a serem servidos: arroz branco, 2 (dois) tipos de salada, farofa, 1(um) tipos de carne e 1(um) tipo de frango, peixe e frutos do mar; c) cardápio padrão de sobremesa: 2 (duas) variedades (a critério da contratante); d) cardápio padrão de bebidas: suco natural 2 (duas) variedades (a critério da contratante); refrigerante 2 (duas) variedades (a critério da contratante); e água mineral (sem gás) em copo.	1.400		
5	Coffe break (região metropolitana/ Macapá e Santana)	Pessoa	a) 04(quatro) variedades de salgados, a escolha da Contratante; b) 04(quatro) variedades de doces, a escolha da Contratante; c) 04(quatro) variedades de sucos, a escolha da Contratante; d) 04(quatro) variedades de refrigerantes, a escolha da Contratante. e) 2.000 und de água em copo de 300ml.	3.000		
6	Coffe break (zona rural) 14 municípios.	Pessoa	a) 04(quatro) variedades de salgados, a escolha da Contratante; b) 04(quatro) variedades de doces, a escolha da Contratante; c) 04(quatro) variedades de sucos, a escolha da Contratante;	1.000		



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

			d) 04(quatro) variedades de refrigerantes, a escolha da Contratante. e) 2.000 und de água em copo de 300ml.			
7	Lanches (região metropolitana/ Macapá e Santana)	Pessoa	a) <b>Café preto</b> b) <b>Café com leite</b> c) <b>Biscoitos doces com quatro variedades;</b> d) <b>Biscoito, tipo bolacha salgada com duas variedades;</b> e) <b>Aguá mineral (250 ml)</b> f) <b>Chá gelado e chá quente.</b>	1.000		
8	Lanches (zona rural) 14 municípios.	Pessoa	a) <b>Café preto</b> b) <b>Café com leite</b> c) <b>Biscoitos doces com quatro variedades;</b> d) <b>Biscoito, tipo bolacha salgada com duas variedades;</b> e) <b>Aguá mineral (250 ml)</b> f) <b>Chá gelado e chá quente.</b>	500		
<b>CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.</b>						
ORDEM	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
9	Serviço de criação e edição do material de divulgação e	Diária (8h)	Executado por profissional com domínio de aplicativos de editoração eletrônica, compreendendo a criação, edição e/ou reprodução de toda a identidade visual do evento. A aprovação caberá à área técnica da	10		





*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

	identificação		CONTRATANTE e a arte final deverá ser entregue em meio digital e formato adequado para impressão.			
10	Confecção de banner	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona vinílica e impressão digital, 5mx3m cores, com conteúdo produzido pela CONTRATADA e dimensões fornecidas pela CONTRATANTE, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiras e corda.	08		
11	Confecção de banner	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona vinílica e impressão digital, 3mx3m cores, com conteúdo produzido pela CONTRATADA e dimensões fornecidas pela CONTRATANTE, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiras e corda.	08		
12	Confecção de Faixas.	M <sup>2</sup>	Confecção de faixa em morin (100% algodão), medindo 3mx1m.	28		
13	Bloco de anotações	Unidade	Confecção de bloco de anotação em papel offset ou reciclado de 90g até 120g, medindo 20cmx15cm, (impressão gráfica).	3.600		
14	Caneta esferográfica	Unidade	Canetas esferográfica azul atóxica, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com click e haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; personalizada, em silk-screen a uma cor e com as logomarca COFEN E COREN-AP.	3.600		
15	Impressão de Certificado	Unidade	Certificado impresso em policromia em papel off set A4/120gr (impressão gráfica).	3.600		
16	Folder	Unidade	Folder em policromia, papel coche 150gr, (editoração e impressão gráfica);	3.600		



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

17	Crachá	Unidade	Crachá personalizados; 10x15, PAP= 230 KG Brilho - com cordão na cor a definir (impressão gráfica);	3.600		
18	CD-ROM	Unidade	CD-ROM com documentos o personalizados de 4.7Gb, 120 min.	3.600		
19	Camiseta	Unidade	Camiseta em malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose); cor: Branca e com sublimação, no tamanho PP,P, M, G, GG e EXG, <b>quantidade dos tamanhos a ser informada pela CONTRATANTE</b> , contendo a logomarca do evento, Coren-AP, Cofen, nas mangas, frente e costa.	3.600		
20	Bolsa	Unidade	Bolsa personalizadas Confeccionada em nylon 600, tamanho único, contendo a logomarca do evento, do COFEN e COREN-AP.	3.600		
21	Convite	Unidade	Convite em policromia e papel fotográfico 120g, medindo 15cmx21 cm (impressão fotográfica), com envelope apropriado.	200		
22	Cartaz	Unidade	Cartaz em couchê fosco 90g medindo 45x65cm.	1.000		
23	Outdoor	Unidade	Divulgação em outdoor, tamanho padrão 9mx3m, em pontos estratégicos das cidades de Macapá e Santana, contendo a logomarca do evento, do COFEN e COREN-AP	16		
24	Outdoor	Unidade	Divulgação em outdoor eletrônico , tamanho padrão 9mx3m, em pontos estratégicos das cidades de Macapá e Santana, contendo a logomarca do evento, do COFEN e COREN-AP	16		
25	Placa almofadada	Unidade	Confecção de Placa almofadada personalizada, medindo 15x15cm; para premiação do profissional em destaque.	60		
<b>DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

					<b>unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
26	Arranjo floral de mesa	Unidade	Para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens.	12		
27	Suporte para banner	Unidade	Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento.	08		
28	Mastro com bandeira	Unidade	Mastro com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira.	04		
29	Toalha de mesa	M <sup>2</sup>	Branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	08		
30	Balcão de credenciamento	Unidade	Com prateleiras, testeira com iluminação e banco para recepcionista.	04		
31	Púlpito	Unidade	Púlpito em madeira ou acrílico com suporte para microfone e para água.	04		
32	Quadro branco	Unidade	Com apagador e canetas nas cores vermelha azul e preta.	04		
33	Ornamentação dos ambientes com arranjo floral para o evento cultural e científico	Unidade	Ornamentação dos dois locais de evento, científico (2 dias) e cultural (1 dia) na região metropolitana de Macapá e Santana.	12		
34	Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	120'	Apresentação ao vivo dos profissionais contratados, com duração de uma hora cada apresentação.	04		
<b>DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA</b>						
35	VT		Elaboração de Roteiro e criação de VT 30" para divulgação do	06		



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

			evento.			
36	Comunicação Televisiva	Tempo	Veiculação de VT 30" nos veículos de comunicação com abrangência em todos os municípios do estado do Amapá.	40		
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>						
ORDEM	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO			
37	Operador de Som com o fornecimento de aparelho de som	Diária (8 horas)	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência.	06		
38	Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	Profissional fotógrafo com acervo em sites especializados em divulgação de eventos.	20		
39	FILMAGEM	Diária (8 horas)	FILMAGEM: cobertura de imagens em evento. Diária de 08 horas. Imagens produzidas em alta resolução. As imagens deverão ser entregues em DVD após o dia de trabalho.	04		
40	Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	Equipamento de som, com caixas e microfones com e sem fio, e DJ (profissional) para selecionar e tocar diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho.	04		
41	Locação de Espaço	Diária	Espaço para realização do evento científico com 500 cadeiras estofadas, com braços, mesa diretora para até 11 pessoas, equipados com centrais de ar condicionado, sonorização básica (microfones sem fio e microfones com fio), acesso a internet wi-fi.	20		
42	Locação de Espaço	Diária	Espaço para realização do evento científico com 300 cadeiras estofadas, com braços, mesa diretora para até 11 pessoas, equipados com centrais de	20		



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

			ar condicionado, sonorização básica (microfones sem fio e microfones com fio), acesso a internet wi-fi.			
43	Locação de Espaço cultural	Diária	Espaço para realização do evento cultural, com mesas e cadeira para 250 pessoas de acordo com ambiente. Mesa diretora para até 11 pessoas, equipados com centrais de ar condicionado, com sonorização compatível ao evento e palco para comportar os artistas, inclusão de internet wi-fi.	20		
44	Locação de projetor multimídia + tela de projeção	unidade	01 projetor multimídia e 01 tela de projeção disponível para o evento.	20		

Macapá, 04 de maio de 2016.

**Aprovo e autorizo o Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Dr. Aurinex Morais Guedes**  
**Presidente do Coren-AP.**

Claudenir Vieira de Souza  
**Assessor Executivo do COREN/AP**  
**PORTARIA GAB/PRES/ 007/2015.**



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN -AP**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Pregão Presencial COREN-AP Nº 002/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante legal da empresa:

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

OBJETO: Registro de preço para posterior **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**, nos eventos a serem realizados pelo COREN-AP, conforme demanda e programação a ser definida e de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016 e valores abaixo propostos:

<b>ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO/REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ/SANTANA)</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador de eventos	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Receptionista	Diária (8h)	96	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				
<b>ALIMENTAÇÃO/BUFFET</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini Jantar	Pessoa	1400	R\$	R\$
Coffe break (Macapá / Santana)	Pessoa	3000	R\$	R\$
Coffe break (zona rural) 14 municípios	Pessoa	1000	R\$	R\$
Lanche (Macapá / Santana)	Pessoa	1000	R\$	R\$
Lanche (zona rural) 14 municípios	Pessoa	500	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

<b>CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de criação e edição do material de divulgação e identificação	Diária (8h)	10	R\$	R\$
Confecção de banner (5mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confecção de banner (3mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confecção de faixa	M <sup>2</sup>	28	R\$	R\$
Bloco de anotações	Unidade	3600	R\$	R\$
Caneta esferográfica	Unidade	3600	R\$	R\$
Impressão de Certificado	Unidade	3600	R\$	R\$
Folder	Unidade	3600	R\$	R\$
Crachá	Unidade	3600	R\$	R\$
CD-ROM	Unidade	3600	R\$	R\$
Camiseta	Unidade	3600	R\$	R\$
Bolsa	Unidade	3600	R\$	R\$
Convite	Unidade	200	R\$	R\$
Cartaz	Unidade	1000	R\$	R\$
Outdoor (Tradicional)	Unidade	16	R\$	R\$
Outdoor (Eletrônico)	Unidade	16	R\$	R\$
Placa almofadada	Unidade	60	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				
<b>DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arranjo floral de mesa	Unidade	12	R\$	R\$
Suporte para banner	Unidade	08	R\$	R\$
Mastro com bandeira	Unidade	04	R\$	R\$
Toalha de mesa	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Balcão de credenciamento	Unidade	04	R\$	R\$
Púlpito	Unidade	04	R\$	R\$
Quadro branco	unidade,	04	R\$	R\$
Ornamentação dos ambientes cultural e científico	Unidade	12	R\$	R\$
Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	tempo 120'	04	R\$	R\$



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

VALOR TOTAL			R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				
DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VT	Unidade	06	R\$	R\$
Comunicação Televisiva	Tempo	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operador de Som com fornecimento de aparelho de som.	Diária (8 horas)	06	R\$	R\$
Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	20	R\$	R\$
FILMAGEM	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Locação de Espaço (500 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço (300 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço cultural	Diária	20	R\$	R\$
Locação de projetor multimídia + tela de projeção	Unidade	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX,XXX (VALOR TOTAL POR EXTENSO)**  
**(SOMA DE TODOS OS VALORES TOTAIS)**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e





*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao COREN-AP, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016.

Local,..... de..... de 2016.

Assinatura do Representante Legal  
Nome da Empresa



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN -AP**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(obrigatório para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN-AP**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ao **Conselho Regional de Enfermagem do Amapá / COREN-AP**, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º 002/2016 – CPL/COREN-AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN-AP**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preço nº XXx/2016**

Processo nº xxx/2016

Validade: 12 (doze) meses

Aos ..... (.....) dias do mês de..... de 201 6, na sede do COREN-AP, situado na Av. Procópio Rola, 944 – Central, cidade de Macapá-AP, neste ato representada pelo Presidente **Dr. Aurinex Moraes Guedes** e pelo Tesoureiro, **Sr. Jairo Moraes Saraiva**, Diretora-Superintendente, em virtude do resultado alcançado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL COREN-AP Nº XXX/2016**, homologado no dia..... de.....de....., resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** ofertado pela(s) empresa(s)....., CNPJ nº....., conforme a classificação alcançada demonstrados na tabela a seguir, e Observadas as condições do Edital e anexos que norteiam este instrumento de registro, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E QUANTIDADES**

**1.1** Registro de preço para posterior Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nos eventos a serem realizados pelo COREN-AP, conforme demanda e programação a ser definida e de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016 e anexos.

**1.2** Ficam registrados os seguintes valores:

ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO/REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ/SANTANA)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador de eventos	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Recepcionista	Diária (8h)	96	R\$	R\$
ALIMENTAÇÃO/BUFFET				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini Jantar	Pessoa	1400	R\$	R\$
Coffe break (Macapá / Santana)	Pessoa	3000	R\$	R\$
Coffe break (zona rural) 14 municípios	Pessoa	1000	R\$	R\$



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Lanche (Macapá / Santana)	Pessoa	1000	R\$	R\$
Lanche (zona rural) 14 municípios	Pessoa	500	R\$	R\$
CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de criação e edição do material de divulgação e identificação	Diária (8h)	10	R\$	R\$
Confecção de banner (5mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confecção de banner (3mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confecção de faixa	M <sup>2</sup>	28	R\$	R\$
Bloco de anotações	Unidade	3600	R\$	R\$
Caneta esferográfica	Unidade	3600	R\$	R\$
Impressão de Certificado	Unidade	3600	R\$	R\$
Folder	Unidade	3600	R\$	R\$
Crachá	Unidade	3600	R\$	R\$
CD-ROM	Unidade	3600	R\$	R\$
Camiseta	Unidade	3600	R\$	R\$
Bolsa	Unidade	3600	R\$	R\$
Convite	Unidade	200	R\$	R\$
Cartaz	Unidade	1000	R\$	R\$
Outdoor (Tradicional)	Unidade	16	R\$	R\$
Outdoor (Eletrônico)	Unidade	16	R\$	R\$
Placa almofadada	Unidade	60	R\$	R\$
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arranjo floral de mesa	Unidade	12	R\$	R\$
Suporte para banner	Unidade	08	R\$	R\$
Mastro com bandeira	Unidade	04	R\$	R\$
Toalha de mesa	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Balcão de credenciamento	Unidade	04	R\$	R\$
Púlpito	Unidade	04	R\$	R\$
Quadro branco	unidade,	04	R\$	R\$
Ornamentação dos ambientes cultural e científico	Unidade	12	R\$	R\$
Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	tempo 120'	04	R\$	R\$



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VT	Unidade	06	R\$	R\$
Comunicação Televisiva	Tempo	40	R\$	R\$

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operador de Som com fornecimento de aparelho de som.	Diária (8 horas)	06	R\$	R\$
Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	20	R\$	R\$
FILMAGEM	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Locação de Espaço (500 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço (300 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço cultural	Diária	20	R\$	R\$
Locação de projetor multimídia + tela de projeção	Unidade	20	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O valor global estimado da presente Ata, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ .....  
 (.....).

**2.2** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do COFEN/COREN-AP e para os anos subsequentes correrão à conta de dotações de mesma natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de termo(s) aditivo(s), conforme o Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 art. 3º do Decreto nº 7.9892/2013, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o COREN-AP.



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**3.2** O registro de preço não importará em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA**

**4.1A** administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao fiscal de contrato do COREN-AP.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1** A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos produtos e/ou serviços, por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, ou ainda pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a utilização pelo COREN-AP.

**5.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrição detalhada na cláusula primeira desta Ata.

**6.2** Os serviços deverão ser executados pela contratada, com todos os móveis e utensílios próprios, inclusive mesas com cadeiras, toalhas e arranjos.

**6.3** Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos do COREN-AP.

**6.4** Os dias e horário da realização dos eventos serão previamente comunicados pelo COREN-AP, com no mínimo **15(dias) úteis** de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo COREN-AP, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.

**6.5** Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela Presidência do COREN-AP ou outro setor designado pela mesma, em locais onde ocorram eventos de interesse do COREN-AP, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no Estado do Amapá.



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**6.6** A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pela Presidência do COREN-AP

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O COREN-AP efetuará o pagamento, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

**7.2** Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

**7.3** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7.4** Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**7.5** O COREN-AP não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços registrados, cabendo às partes promoverem as necessárias negociações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Presidência do COREN-AP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. Pelo COREN-AP, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora se recusar a assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido sem justificativa aceita e plausível;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos preços de mercado;
- d) O COREN-AP deverá realizar pesquisa de preço de mercado bem constante desta Ata a cada intervalo de 06 (seis) meses durante a sua vigência, ou a qualquer momento quando julgar necessário.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo COREN-AP.

II. Pela DETENTORA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido desta Ata;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.2** A CONTRATADA estará sujeita ainda a multa por atrasos superiores a uma hora na entrega dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito em 10% (dez por cento) do valor do serviço



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

solicitado. Entende-se como entrega dos serviços os alimentos e/ou bebidas estarem disponíveis para consumo dos convidados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial COREN-AP n.º 002/2016, seus anexos e a proposta da empresa....., vencedora da referida licitação/lote.

**13.2** Os casos omissos deste Instrumento de Registro serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações.

**13.3** O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Dr. Aurinex Morais Guedes**  
Presidente do COREN-AP

**Jairo Moraes Saraiva**  
Tesoureiro COREN-AP.

**Nome do Representante Legal da Empresa**  
Nome da Empresa



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autoria Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN-AP**

**MINUTA do contrato**

**PROCESSO n.º. xxxx.xx.xxxx**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2016**

**CONTRATO N.º xx/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-  
AP E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, sediada na Av. Procópio Rola, nº 944, Bairro Central, em Macapá - AP, neste ato representada pelo Presidente, Dr. **Aurinex Morais Guedes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 263.275, expedida pela PTC/AP, e do CPF/MF nº 511.685.292-04 e pelo Tesoureiro, Sr. **Jairo Moraes Saraiva**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 274.823, expedida pela SEGUP/AP, e do CPF/MF nº 632.007.752-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Av. xxxx, nºxxxxx – Bairro: xxxxx - Cidade/UF, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/AP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.ºxxx/2016**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx.xx.xxx/CPL-COREN-AP, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências deste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO.**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para posterior **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos alimentação e correlatos abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**, nos eventos a serem realizados pelo COREN-AP, conforme quantitativo e as especificações relacionadas no Anexo I do Pregão



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Presencial n.º xxx/2016 e anexos e na Ata de Registro de Preços n.ºxxx /2016 e conforme quantitativo e valores abaixo descritos:

<b>ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO/REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ/SANTANA)</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador de eventos	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	12	R\$	R\$
Recepcionista	Diária (8h)	96	R\$	R\$
<b>ALIMENTAÇÃO/BUFFET</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini Jantar	Pessoa	1400	R\$	R\$
Coffe break (Macapá / Santana)	Pessoa	3000	R\$	R\$
Coffe break (zona rural) 14 municípios	Pessoa	1000	R\$	R\$
Lanche (Macapá / Santana)	Pessoa	1000	R\$	R\$
Lanche (zona rural) 14 municípios	Pessoa	500	R\$	R\$
<b>CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de criação e edição do material de divulgação e identificação	Diária (8h)	10	R\$	R\$
Confeção de banner (5mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confeção de banner (3mx3m)	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Confeção de faixa	M <sup>2</sup>	28	R\$	R\$
Bloco de anotações	Unidade	3600	R\$	R\$
Caneta esferográfica	Unidade	3600	R\$	R\$
Impressão de Certificado	Unidade	3600	R\$	R\$
Folder	Unidade	3600	R\$	R\$
Crachá	Unidade	3600	R\$	R\$
CD-ROM	Unidade	3600	R\$	R\$
Camiseta	Unidade	3600	R\$	R\$
Bolsa	Unidade	3600	R\$	R\$
Convite	Unidade	200	R\$	R\$
Cartaz	Unidade	1000	R\$	R\$
Outdoor (Tradicional)	Unidade	16	R\$	R\$
Outdoor (Eletrônico)	Unidade	16	R\$	R\$



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
 (LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
 (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Placa almofadada	Unidade	60	R\$	R\$
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arranjo floral de mesa	Unidade	12	R\$	R\$
Suporte para banner	Unidade	08	R\$	R\$
Mastro com bandeira	Unidade	04	R\$	R\$
Toalha de mesa	M <sup>2</sup>	08	R\$	R\$
Balcão de credenciamento	Unidade	04	R\$	R\$
Púlpito	Unidade	04	R\$	R\$
Quadro branco	unidade,	04	R\$	R\$
Ornamentação dos ambientes cultural e científico	Unidade	12	R\$	R\$
Apresentação de atração cultural (música, teatro ou dança).	tempo 120'	04	R\$	R\$
DIVULGAÇÃO NA MÍDIA TELEVISIVA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VT	Unidade	06	R\$	R\$
Comunicação Televisiva	Tempo	40	R\$	R\$
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operador de Som com fornecimento de aparelho de som.	Diária (8 horas)	06	R\$	R\$
Fotógrafo com acervo técnico	Diária (8 horas)	20	R\$	R\$
FILMAGEM	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Serviço de sonorização e DJ	Diária (8 horas)	04	R\$	R\$
Locação de Espaço (500 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço (300 pessoas)	Diária	20	R\$	R\$
Locação de Espaço cultural	Diária	20	R\$	R\$
Locação de projetor multimídia + tela de projeção	Unidade	20	R\$	R\$



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**1.2** O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ .....(.....)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação de serviços a ela enviada em até 12 horas após o envio pelo gestor do contrato.
- b) A contratada será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.
- c) A Contratada deverá apresentar no ato da contratação comprovação de visita, sem ressalva, bem como, alvará da vigilância sanitária local.
- d) A contratada será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas, (mesas de buffet e de convidados) e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos.
- e) A Contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- f) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo mesas, cadeiras, toalhas, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, richaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.
- g) A Contratada deverá estar preparada para servir além da faixa 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados.
- h) A Contratada deverá chegar ao local do evento com 02 (duas) horas de antecedência, a fim de organizar o local do evento.
- i) A Contratada deverá fornecer o cardápio indicado pelo COREN-AP, cujas especificações, encontram-se em anexo no presente edital, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério do COREN-AP e de comum acordo com a contratada.
- j) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços.
- k) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- l) Caso o comportamento de algum seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do COREN-AP, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.
- m) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.

- n) Fornecer mesas e cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão. As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados ou remendados.
- o) Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;
- p) Quando for o caso, destacar funcionário mais experiente para atendimento em área vip.
- q) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- r) Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- v) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados;
- x) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- y) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- z) Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) O COREN-AP por meio do gestor do contrato ou colaborador designado emitirá Autorização de Fornecimento por escrito ou via e-mail comunicando à contratada a realização do evento, o horário, cardápio, número de pessoas e local da sua execução.
- b) Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, o COREN-AP obriga-se a comunicar a Contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante dos diversos programas e projetos do COFEN/COREN-AP e para os anos subsequentes correrão à conta de dotações de mesma.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O COREN-AP efetuará o realizado, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

5.2 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.3 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.4 Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5 O COREN-AP não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado.

Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

5.6 O COREN-AP não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão do Contrato ficará a cargo do Fiscal do contrato nomeado pelo COREN-AP, através de portaria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do COREN-AP, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

8.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do COREN-AP, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao COREN-AP;
- e) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do COREN-AP;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do COREN-AP.

8.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o COREN-AP poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o COREN-AP ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido do instrumento contratual, para os casos de inexecução total, o que ocasionará a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.7 A CONTRATADA estará sujeita ainda a multa por atrasos superiores a uma hora na entrega dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito em 10% (dez por cento) do valor do serviço solicitado. Entende-se como entrega dos serviços os alimentos e/ou bebidas estarem disponíveis para consumo dos convidados.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial COREN-AP n.º xxx/2016, da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**9.1 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**

9.2 Respeitadas às cláusulas contratuais cabem ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema COREN/COFEN ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital do Pregão Presencial COREN-AP n.º xxx/2016 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2016.

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

Macapá-AP, xx de \_\_\_\_\_ de 2016

Pelo **COREN-AP**:

**Dr. Aurinex Moraes Guedes**  
Presidente do COREN-AP

**Jairo Moraes Saraiva**  
Tesoureiro COREN-AP.

Pela **CONTRATADA**:

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Nome da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/COREN-AP**  
**MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS**

**Exemplo fictício para a composição de preços.**

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

**FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:**

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

**PR = Percentual de redução**

**PI = Proposta inicial**

**PF = Proposta Final**

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = 1.200 \quad PR = \underline{\underline{12,37\%}}$$

**O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.**

